



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fls.: 07
Ass.: 

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

Especificação e quantidade do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes para os integrantes do Projeto Jovem Protetor da Natureza, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Jateí/MS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. A contratação visa garantir a identificação, integração, segurança e promoção da inclusão social das crianças e adolescentes participantes do projeto, fortalecendo a identidade visual do programa.

1.3. Os uniformes serão utilizados nas atividades educativas do projeto, realizadas no Sítio Ecológico Gerson Pereira Dias, bem como em campanhas ambientais e visitas técnicas a unidades de conservação.

Especificação e Quantidade do Objeto

Lote 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANDIDADE	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1.	Camiseta para trilha, manga curta , gola redonda, lisa, com tecnologia de proteção UV, cor verde-oliva, produzida em poliéster (90%) e elastano ou viscose (10%), nas seguintes medidas 08 a G3	Unidade	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
2	Camiseta para trilha, manga comprida , gola redonda, lisa, com tecnologia de proteção UV, cor verde-oliva, produzida em poliéster (90%) e	Unidade	17	R\$ 55,00	R\$ 935,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fis.: 08

Ass.:



	elastano ou viscose (10%), nas seguintes medidas M a GG				
3	Calça tática confeccionada em tecido Rip Stop com zíper na perna (para virar bermuda) e com tecnologia de proteção UV, 06 bolsos, própria para trilha. COR: Verde-camuflada, nas seguintes medidas 10 a G	Unidade	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
4	Boné confeccionado em algodão, cinta ajustável, cor verde-oliva.	Unidade	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
5	Camiseta para instrutor própria para trilha, manga comprida , gola redonda, lisa, com tecnologia de proteção UV, cor verde-oliva, produzida em poliéster (90%) e elastano ou viscose (10%), nas seguintes medidas M a GG	Unidade	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
6	Bermuda confeccionada em tecido Rip Stop, com tecnologia de proteção UV, 06 bolsos, própria para trilha. COR: Verde-camuflada, nas seguintes medidas 10 a G	Unidade	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fls.: 05

Ass.:



Lote 02

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANDIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Bota coturno para trilha nos seguintes tamanhos: 33 a 42	Unidade	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00

1.4. Os serviços a serem ofertados pelas licitantes devem observar as especificações inseridas na tabela acima.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 054, de 03 de novembro de 2022.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está baseada na necessidade de garantir uniformização, identificação e segurança dos participantes do Projeto **Jovem Protetor da Natureza**, conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e na **Solicitação de Demanda (SD)**.

2.2. A padronização dos uniformes é essencial para a organização das atividades do projeto, proporcionando senso de pertencimento e identidade visual aos participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fls.: 10

Ass.: [assinatura]



2.3. Além disso, a renovação dos uniformes se faz necessária para atender à inclusão de novos integrantes e a substituição de peças desgastadas dos anos anteriores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição dos uniformes contribuirá para a efetividade do projeto, garantindo que os participantes tenham vestimentas adequadas às atividades ambientais e de trilha.

3.2. O fornecimento dos uniformes será realizado em conformidade com as exigências técnicas e especificações previstas, garantindo qualidade e durabilidade.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, visando assegurar a entrega conforme o planejado e atender às necessidades do projeto de forma eficiente e sustentável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme os modelos do Anexo I:

- O fornecimento do produto deve ser imediato após a emissão da ordem de compra no prazo 20 dias.
- A entrega deve ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, no município de Jateí/MS.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2. Não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo prestador de serviço, assegurando a execução do contrato.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br



5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as faltas ou defeitos observados, conforme o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo adequado.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande medidas corretivas além de sua competência.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento, garantias e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente para resolver o problema, reportando ao gestor do contrato caso a questão ultrapasse sua competência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fic.: 22

Ass.: [assinatura]



5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, quando aplicável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

[assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fis.: 13

Ass.: h



Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa,

6.12. Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br



aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fic.: 15

Ass.: [assinatura]



7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fis.: 16

Ass.: h



7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fis.: 18

Ass.: h



7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.248,31 (Trinta Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e um Centavos).

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

Órgão	07	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	Unidade	019	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Função	18	Gestão Ambiental	Sub Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0017	Promoção e Apoio do Desenvolvimento da Gestão Ambiental	Ação	2056	Manutenção das Atividades de FMMA
Red.		Natureza das Despesas			Dotação
10		3.3.50.41 – Contribuições			R\$ 30.248,31

h



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fls.: 18

Ass.: h



Fonte de Recurso		1.500			
---------------------	--	-------	--	--	--

Jateí/MS, 06 de Março de 2025.

Luciano Francisco da Silva
Matrícula Nº 1955

Aprovado por:

CICERO ALKINDAR LEONARDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fls.: 25

Ass.: h



ANEXO I

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA PROJETO JOVEM PROTETOR DA

NATUREZA

Camiseta para trilha, **manga curta**, gola redonda, lisa, com tecnologia de proteção UV, cor verde-oliva, produzida em poliéster (90%) e elastano ou viscose (10%), nas seguintes medidas 08 a G3

LAYOUT DA CAMISETA PROJETO JOVEM PROTETOR DA NATUREZA



Fol.: 20
Ass.: h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO COTURNO PROJETO JOVEM PROTETOR DA
NATUREZA

Bota coturno para trilha

LAYOUT DO COTURNO PROJETO JOVEM PROTETOR DA NATUREZA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br



DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CALÇA TÁTICA PROJETO JOVEM PROTETOR DA
NATUREZA

Calça tática confeccionada em tecido Rip Stop com zíper na perna (para virar bermuda) e com tecnologia de proteção UV, 06 bolsos, própria para trilha. COR: Verde-camuflada, nas seguintes medidas 10 a G

LAYOUT DO CALÇA TÁTICA PROJETO JOVEM PROTETOR DA NATUREZA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br

Fis.: 22

Ass.: h



DESCRIÇÃO TÉCNICA DA BERMUDA TÁTICA PROJETO JOVEM PROTETOR DA
NATUREZA

Bermuda confeccionada em tecido Rip Stop, com tecnologia de proteção UV, 06 bolsos, própria para trilha. COR: Verde-camuflada, nas seguintes medidas 10 a G

LAYOUT DA BERMUDA TÁTICA PROJETO JOVEM PROTETOR DA
NATUREZA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br



DESCRIÇÃO TÉCNICA DA BONÉ PROJETO JOVEM PROTETOR DA
NATUREZA

Boné confeccionado em algodão, cinta ajustável, cor verde-oliva

LAYOUT DA BONÉ PROJETO JOVEM PROTETOR DA NATUREZA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida Bernadete Santos Leite, nº s/n,
CEP: 79720-000 – JATEÍ/MS
TEL: (67) 3465-1452 / e-mail: semma@jatei.ms.gov.br



DESCRIÇÃO TÉCNICA DA CAMISETA PARA INSTRUTOR PROJETO JOVEM

PROTETOR DA NATUREZA

Camiseta para instrutor própria para trilha, **manga comprida**, gola redonda, lisa, com tecnologia de proteção UV, cor verde-oliva, produzida em poliéster (90%) e elastano ou viscose (10%), nas seguintes medidas M a GG

LAYOUT DA CAMISETA PARA INSTRUTOR JOVEM PROTETOR DA NATUREZA

